



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>272056</u>
Classificação <u>5.63/02/1/1</u>
Data <u>08/07/23</u>

<input type="checkbox"/>	REQUERIMENTO	Número _____ / x ( ___ª)
<input checked="" type="checkbox"/>	PERGUNTA	Número <u>2373</u> / x ( <u>3</u> ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>24/7/2008</u>
Q Secretário da Mesa <u>Rcc</u>

Assunto: **Despedimento de 5000 trabalhadores não docentes das escolas**

Destinatário: **Ministério da Educação**

*Por determinação de SESPARE, a  
Sra. Secretária da Mesa*

08.07.23

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

A situação em que se encontram cerca de 12.000 trabalhadores não docentes das escolas portuguesas é um exemplo cabal da forma como sucessivos Governos têm desrespeitado os direitos dos trabalhadores e instalado a precariedade como regra nas relações laborais no âmbito da Administração Pública.

Desde 1986 que estes trabalhadores são vítimas de promessas por cumprir de sucessivos Governos de PS, PSD e CDS/PP e continuam contratados a termo apesar de desempenharem funções que correspondem a necessidades permanentes dos estabelecimentos públicos de ensino.

Apesar das promessas feitas, as sucessivas alterações legislativas aos regimes de contratação na Administração Pública limitaram-se a perpetuar no tempo a contratação a termo, negando a estes milhares de trabalhadores o vínculo à função pública que a lei e a Constituição impõem.

Contratos a termo, certo e incerto, contratos administrativos de provimento ou contratos individuais de trabalho na Administração Pública são algumas das figuras utilizadas pelos Governos para instalar a precariedade entre os trabalhadores ao serviço do Estado e para os transformar na componente descartável do funcionamento dos serviços de vários sectores da Administração Pública, negando-lhes o estatuto de funcionários públicos.

O PCP de há muito que se bate contra esta realidade, tendo mesmo apresentado em 26 de Junho de 2006 o Projecto de Lei n.º 280/X, que combatia a precariedade na Administração Pública e garantia aos trabalhadores o vínculo público de emprego, posteriormente substituído pelo Projecto de Lei n.º 499/X. Não é de estranhar que tenham votado contra esta iniciativa do PCP precisamente apenas os partidos que têm estado no Governo e que são os únicos e verdadeiros responsáveis pela situação: PS, PSD e CDS.

Há, no entanto, uma situação que exige que sejam tomadas medidas urgentes e imediatas para garantir o respeito pelos direitos dos trabalhadores e evitar o agravamento das injustiças que vêm sendo cometidas. Essa situação diz respeito a mais de 5.000 trabalhadores não docentes das escolas contratados desde o



PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

dia 1 de Setembro de 2002 que podem vir a ser despedidos no dia 31 de Agosto de 2008.

Estes trabalhadores, contratados a termos certo, viram já os seus contratos atingir o limite máximo de renovações previsto no Código do Trabalho quando, em 30 de Junho de 2006 por Despacho do Ministro da Finanças, foi autorizada a renovação pelo período adicional de dois anos. Assim sendo, estes trabalhadores verão chegar ao fim os seus contratos de trabalho no próximo dia 31 de Agosto, sendo despedidos ao fim de seis anos a desempenhar funções essenciais para o funcionamento das escolas.

Para além das questões legais que se colocam quanto à contratação a termo de trabalhadores para o desempenho de funções que correspondem a necessidades permanentes dos serviços, há em toda esta situação uma grave injustiça a que importa pôr fim.

Não é admissível que estes trabalhadores continuem contratados a termo, muito menos que sejam despedidos. O dever do Governo é garantir as condições necessárias ao bom funcionamento das escolas e respeitar os direitos destes trabalhadores, garantindo-lhes o vínculo à função pública e integrando-os nos quadros de pessoal respectivos.

*Assim, e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, venho perguntar através de V. Exa., à **Senhora Ministra da Educação**, o seguinte:*

1. Quantos são exactamente os trabalhadores nas condições acima descritas?
2. Vai ou não o Governo garantir a estes trabalhadores o vínculo à função pública uma vez esgotado o prazo limite da contratação a termo?
3. Que medidas vai o Governo tomar para garantir que as escolas dispõem de pessoal não docente na medida das suas necessidades?
4. Vão ou não ser contratados novos trabalhadores para substituir os que actualmente desempenham estas funções nas condições acima descritas? Se sim, com que enquadramento legal?

Palácio de S. Bento, 23 de Julho de 2008

O Deputado,

João Oliveira